



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº. 033/2018, de 16 de março de 2018.

Dispõe sobre a Revogação da RESOLUÇÃO CIB Nº. 286/2013, de 13 de novembro de 2013, que "Dispõe sobre a Normativa de Atendimento de Serviços Ambulatoriais nos Hospitais Estaduais do Tocantins".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando que a revogação da RESOLUÇÃO CIB Nº. 286/2013, de 13 de novembro de 2013 irá contribuir para as medidas saneadoras sobre as quais estão sendo responsabilizados o Secretário de Saúde do Estado do Tocantins, a Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde e a Superintendente de Unidades Próprias todos citados no Relatório de Inspeção nº 002/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO, Processo TC nº 13121/2016 – *“Auditoria de Inspeção (Secretaria de Estado da saúde, sobretudo dos hospitais estaduais a fim de apurar fatos e atos administrativos, concernentes a matéria de pessoal, referente aos servidores médicos)”*;

Considerando que a jornada de trabalho dos profissionais médicos será laborada para atender as necessidades dos serviços ofertados nas unidades de saúde, de acordo com suas especificidades, visando o processo do cuidado ao paciente de acordo com a gravidade e a complexidade, em prol do melhor atendimento ao usuário sem a fixação da quantidade de pacientes por hora de trabalhodisposta na RESOLUÇÃO CIB Nº. 286/2013, de 13 de novembro de 2013;

Considerando o conteúdo da apresentação feita pela equipe de Superintendentes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES-TO com exposição na pauta da Reunião Ordinária da CIB em 16 de março de 2018, demonstrando as inconsistências da RESOLUÇÃO CIB Nº. 286/2013;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revogação da RESOLUÇÃO CIB Nº. 286/2013, de 13 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre a Normativa de Atendimento de Serviços Ambulatoriais nos Hospitais Estaduais do Tocantins”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde
TOCANTINS



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 286/2013, de 13 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a Normativa de Atendimento de Serviços Ambulatoriais nos Hospitais Estaduais do Tocantins.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Artigos. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a apresentação da Diretoria de Atenção Especializada;

Considerando a aprovação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins e do Sindicato dos Médicos do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Normativa de Atendimento de Serviços Ambulatoriais nos Hospitais Estaduais do Tocantins.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Vanda Maria Gonçalves Paiva
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



PEDIDO DE REVOGAÇÃO

Resolução CIB Nº 286, de 13/11/2013

- Dispõe sobre a Normativa de Atendimento de Serviços Ambulatoriais nos Hospitais Estaduais do Tocantins.

Resolução CIB Nº 287, de 13/11/2013

- Dispõe sobre a Normativa das Comissões e Comitês nos Hospitais Estaduais do Tocantins.

Revogação - Exposição de Motivos

Resolução CIB Nº 286/2013

Normativa de serviço
ambulatorial nos hospitais
estaduais

10hs Semanais:

2 dias/ semana = 5hs/ dia:

12 paciente/dia e 24 por semana

20hs Semanais:

5 dias/ semana = 4hs/ dia:

10 paciente/dia e 50 por semana

- A jornada de trabalho dos profissionais médicos será laborada para atender as necessidades dos serviços ofertados nas unidades de saúde, de acordo com suas especificidades, visando o processo do cuidado ao paciente de acordo com a gravidade e a complexidade, em prol do melhor atendimento ao usuário.



GOVERNO DO
TOCANTINS
O Estado de Tocantins
e da Saúde

SECRETARIA DA
SAÚDE
Núcleo de Apoio à Gestão

NORMATIVA

ATENDIMENTO DE SERVIÇO AMBULATORIAL NOS HOSPÍTALIS ESTADUAIS

1. Ambulatório Médico

Ambulatório Médico é um órgão vinculado aos Hospitais de Referência do Estado do Tocantins, que tem por finalidade prestar atendimentos e serviços de atenção integral à pacientes atendidos na Unidade Hospitalar, através de atendimento médico especializado.

Os Ambulatórios se dividem em:

- * Ambulatório de Egressos: Atende pacientes que receberam atendimento na Unidade Hospitalar e que necessitam de um acompanhamento com especialista.
- * Ambulatório de Consultas Especializadas: Atende pacientes encaminhados pelos municípios.
- * Ambulatório de Cirurgia: Atende pacientes que necessitam de acompanhamento pré e pós-cirúrgico.

2. Carga Horária do Profissional

A carga horária do profissional médico que presta serviço especializado deverá ser de 10 a 20 horas semanais.

2.1 Profissionais com 10 horas semanais:

Deverá atender 02 (dois) dias da semana, sendo 05 (cinco) horas por dia, em média 12 (doze) pacientes por dia, totalizando 24 (vinte e quatro) pacientes por semana.

*Secretaria de Estado de Saúde/Secretaria Geral de Atenção e Promoção à Saúde
Divisão de Atenção Especializada/Coordenação de Gestão da Atenção e Apoio Especializado
e-mail: atendimento@sa.gov.br telefone: (61) 3218-1770*

Novembro/2013

*Assessoria de Gestão de Políticas Públicas/Secretaria de Estado de Saúde/Secretaria Geral de Atenção e Promoção à Saúde
Divisão de Atenção Especializada/Coordenação de Gestão da Atenção e Apoio Especializado
e-mail: atendimento@sa.gov.br telefone: (61) 3218-1770*

*Atendimento de Serviço Ambulatorial nos
Hospitais Estaduais*

3102/962 = N CIB 05n0js02



GOVERNO DO
TOCANTINS
O Estado da Arte Incrível
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE
Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins

2.2 Profissionais com 20 horas semanais:

Deverá atender 05 (cinco) dias da semana, sendo 04 (quatro) horas por dia, em média 10 (dez) pacientes por dia, totalizando 50 (cinquenta) pacientes por semana.

3. Horário de funcionamento

O horário de funcionamento será das 07 às 19 horas, de segunda a sábado.

4. Considerações Gerais

4.1 O Ambulatório deverá funcionar com consultas pré-agendadas.

4.2 O atendimento no Ambulatório de Egresso deverá ser realizado somente a pacientes que receberam atendimento na Unidade Hospitalar e que necessitam de um acompanhamento com especialista.

4.3 Atendimentos sem agendamento prévio ficarão sujeitos a disponibilidades de vagas e as vagas serão atendidas no Pronto Socorro do Hospital.

4.3 O Ambulatório não poderá ser agendado no mesmo período em que o profissional estiver de plantão presencial ou de sobrelivio na mesma Unidade Hospitalar.

Palmas, 08 de novembro de 2013.


Vanda Maria Gonçalves Paiva

Secretária de Estado da Saúde

Revogação - Exposição de Motivos

Resolução CIB Nº 287/2013

“Os profissionais que compõem as comissões obrigatórias...a cada 4 reuniões mensais, receberão

Médicos:

01 plantão extra de 24 horas, plantão de sobreaviso

Equipe Multiprofissional:

01 plantão extra de 24 horas”

- Não há respaldo legal para pagamento de plantões extraordinários para profissionais atuarem em comissões e comitês hospitalares.
- O plantão extraordinário como o próprio nome indica é para situações excepcionais.
- Atuar em comissões e comitês faz parte das atribuições inerentes aos cargos no exercício das funções do profissional de saúde, conforme disposto na Lei Nº 2.670/2012.

	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Médico	1.317	Curso Superior em Medicina e registro profissional.	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.

**Resolução CIB Nº
287/2013**

Pagamento de
plantões
extraordinários
para profissionais
atuarem em
comissões e
comitês
hospitalares.

- A SES deixou de pagar plantão extraordinário com esta finalidade, mas a existência da Resolução CIB sustenta argumentos ilegais de cobranças de servidores que querem receber plantão extraordinário com esta finalidade.

COMISSÕES E COMITÊS DOS HOSPITAIS ESTADUAIS DO TOCANTINS

Algumas comissões são obrigatórias por Portaria e por Resoluções, da ANVISA e dos Conselhos de Classe, como as Comissões de Ética, Ótica, Farmacologia, Promotivos e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, enquanto outras foram criadas pelas Instituições Hospitalares a partir da identificação de sua necessidade. As comissões são compostas por grupos de profissionais multiprofissionais das Unidades Hospitalares Estaduais, que se reúnem periodicamente, de acordo com as características de cada comissão para propor as análises e as ações a serem realizadas.

As Comissões dos Hospitais Estaduais deverão considerar os critérios, a saber:

1. Composição das Comissões

As comissões são compostas por profissionais multidisciplinares, com a responsabilidade de analisar e produzir dados e protocolos dentro de suas especialidades.

2. Os Compromissos

Os profissionais que compõem as comissões organísticas dos Hospitais (Física, Químico, Farmacologia, Plantonistas e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), a cada 04 (quatro) reuniões realizam uma reunião de avaliação, não ultrapassando o número máximo de 04 reuniões por mês.

There is a growing body of research that suggests that the use of technology in the classroom can have a positive impact on student learning. This research is based on the idea that technology can provide students with access to a wide range of resources, including interactive learning materials, online courses, and virtual reality experiences. By using technology, students can learn at their own pace and in a way that is most effective for them. This can lead to improved student performance and engagement in the classroom.

NORMATIVA

*Comissões e Comitês dos Hospiais
Estaduais*

November 2013

Intervista da Simona di *Radio 7* pubblicata il 26/05/2012 su www.radio7.it
 Copyright © 2012, Radio 7. Tutti i diritti sono riservati. È vietata espressamente la ristampa o l'uso non autorizzato senza permesso scritto dalla Radio 7.

Resolução CIB Nº 287/2013



Governo do
TOCANTINS
O Estado da União Brasileira
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE
Vitorino Azeiteiro da Silva

Profissionais Médicos: 01 (um) plantão extra de 24 horas, plantão de sobrevivência.

Equipe Multiprofissional: 01 (um) plantão extra de 24 horas.

3. Considerações Gerais

Os profissionais que participam das comissões deverão apresentar cópia das atas, bem como as listas de frequências das reuniões.

Palmas, 08 de novembro de 2013.

Vanessa Maria Gonçalves Paiva
Vanessa Maria Gonçalves Paiva
Secretária de Estado da Saúde

A revogação das Resoluções CIB 286 e 287 irão contribuir para as medidas saneadoras sobre as quais estão sendo responsabilizados: o Secretário de Saúde do Estado do Tocantins, a Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde e a Superintendente de Unidades Próprias todos citados no Relatório de Inspeção nº 002/2017, Processo nº 13121/2016.

Processo TCE-TO Nº: 13121/2016

Classe de Assunto: 6 – Auditoria de inspeção.

Assunto: 5 – Inspeção (Secretaria de Estado da Saúde, sobretudo dos Hospitais Estaduais a fim de Apurar Fatos e Atos Administrativos, Concernentes a Matéria de Pessoal, referente aos Servidores Médicos).

Responsável: Marcos Esner Musafir – Secretário de Estado da Saúde e outros

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins.

Relator: Conselheiro Severiano Jose Costandrade de Aguiar.

1. Processo n°: 13.121/2016
2. Classe de assunto: 6. Auditoria ou Inspeção
- 2.1. Assunto: 5. Inspeção
3. Responsáveis: Marcos Esner Musafir – CPF: 425.415.577-87 – Secretário da Saúde do Estado do Tocantins e outros
4. Órgão: Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins
5. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
6. Representante do Ministério Público: ainda não atuou

7. DESPACHO N° 864/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ATOS DE PESSOAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL

1. Processo n°: 13.121/2016
2. Classe de assunto: 6. Auditoria ou Inspeção
- 2.1. Assunto: 5. Inspeção
3. Responsáveis:
4. Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
5. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
6. Representante do Ministério Público: ainda não atuou
7. Procurador constituído nos autos: Não atuou

8. Informação n° 07/2017 - Completar ao Relatório de Inspeção n° 02/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ATOS DE PESSOAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N° 002/2017

PROCESSO N° 13121/2016

APRESENTAÇÃO NA CIB-TO DE 16/03/2018

Governador do Estado

Marcelo de Carvalho Miranda

Vice Governadora

Claúdia Telles de Menezes Pires Martins Leis

Secretário de Estado da Saúde

Marcos Esner Musafir

Superintendente de Planejamento

Luiza Regina Dias Noleto

Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde

Ronnie Peeterson de Aquino Sousa

Superintendente de Governança de Estratégias e de Integração

Gilnei Coelho Tavares

Superintendente de Assuntos Jurídicos

Franklin Moreira dos Santos

Superintendente de Administração

Adriana Victor Ferreira Lopes

Superintendente da Central de Licitação

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln

Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística

Afonso Piva de Santana

Superintendente de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde

Liliana Rosicleir Teixeira Nunes Fava

Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde

Carlos Felinto Júnior

Superintendente de Unidades Próprias

Elaine Negre Sanches

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

Márcia Valéria Ribeiro Queiroz Santana

Contatos:

Gabinete do Secretário da Saúde

Telefone: (63) 3218-1757

e-mail: gabsec@saude.to.gov.br

Telefones:

e-mail: planejame



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

1. Processo nº: 13.121/2016
2. Classe de assunto: 6. Auditoria ou Inspeção
- 2.1. Assunto: 5. Inspeção
3. Responsáveis: Marcos Esner Musafir – CPF: 425.415.577-87 – Secretário da Saúde do Estado do Tocantins e outros
4. Órgão: Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins
5. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
6. Representante do Ministério Público: ainda não atuou

7. DESPACHO Nº 864/2017

7.1. Versam os presentes autos sobre **Inspeção**, instaurada através da Resolução TCE-TO nº 408/2016-Pleno, publicada no B.O.TCE/TO nº 1.734 em 14/11/2016, objetivando obter dados, documentos e informações relativas à situação real da prestação dos serviços por parte dos médicos nas unidades de Saúde Estadual, com a identificação de cada profissional, bem como colher dados e documentos quanto aos seguintes apontamentos: registros de frequência; cumprimento da carga horária (ordinária e extraordinária); plantões; lotações; licenças concedidas (de todas as espécies); afastamentos; cessões; indenizações; gratificações; escalas; sobreaviso; e outras questões relevantes que podem ser identificadas na construção do planejamento da referida inspeção.

7.2. Destaque-se que a equipe da **Coordenadoria de Atos de Pessoal**, responsável pela realização desta Inspeção, elaborou o **Relatório de Inspeção nº 002/2017 (evento 13) e Informação Complementar nº 07/2017 (evento 15)**, os quais abrangem os atos praticados pela Secretaria de Estado da Saúde no período de janeiro de 2017 a julho de 2017, inerentes à gestão dos profissionais médicos, incluindo: **a)** Regularidade dos procedimentos administrativos relativos à gestão dos profissionais médicos; **b)** Existência de sistemas de controle da Jornada de Trabalho (Aspectos legais da carga horária – Portaria nº 937/2012, Horas Avulsas, Frequência, Registro e Cumprimento - Escala); **c)** Legalidade referente ao Sistema Remuneratório: (Pagamento de Plantões Extraordinário e Sobreaviso) e **d)** Legalidade nas concessões de Licenças e Cessões, de modo que na sequência será oportunizado o direito de defesa aos gestores e/ou responsáveis, acerca do relatório.

7.3. Desta forma, objetivando assegurar o cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa, estabelecidos no art. 5º, LIV e LV da Carta Magna, determino o envio à **Coordenadoria de Diligências**, para que, nos termos dos arts. 27, I; 28, III e art. 80 da Lei nº 1.284/2001 c/c os arts. 202 e 205 do Regimento Interno, promova a **citação/intimação dos responsáveis elencados a seguir, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da citação, se manifestarem e/ou juntarem documentação que justifique ou sane os apontamentos do Relatório de Inspeção nº 002/2017 (evento 13) e Informação Complementar nº 07/2017 (evento 15)**, bem como sobre demais alegações de defesa que reputarem necessárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

Itens do Relatório nº 002/2017 e Informação Complementar nº 07/2017	Responsáveis
2.1 A JORNADA DE TRABALHO 2.1.1 Portaria nº 937/2012 2.1.2 Horas Avulsas 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso 2.3 LICENÇA E CESSÕES 2.3.1 Licença para interesse particular 2.3.2 Cessões 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	Marcos Esner Musafir , CPF: 425.415.577-87 - Secretário da Saúde do Estado do Tocantins;
2.1 A JORNADA DE TRABALHO 2.1.2 Horas Avulsas 2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	Elaine Negri Sanches , CPF: 168.173.892-91 - Superintendente de Unidades Próprias;
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso 2.3 LICENÇA E CESSÕES 2.3.1 Licença para interesse particular 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	Marcia Valéria Ribeiro de Queiroz Santana , CPF: 370.457.171-72 - Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde;
2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	Cleide Alves de Faria Assis , CPF: 510.561.861-00, Diretora de Gestão Profissional;
2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário	Patrícia de Oliveira da Silva , CPF: 533.657.551-87, Gerente de Folha de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

2.2.2 Plantões Sobreaviso 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	Pagamento e Controle/Diretoria de Gestão Profissional;
2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	Leide Idaine Barros da Silva , CPF: 917.178.843-34, Núcleo de Atividades Especiais – NAE;
Diretores Gerais dos Hospitais:	
2.1 A JORNADA DE TRABALHO 2.1.2 Horas Avulsas 2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Azenath Correia Rodrigues Soares , CPF: 004.364.541-06, Hospital de Referência de Pedro Afonso;
2.1 A JORNADA DE TRABALHO 2.1.2 Horas Avulsas 2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Edith Aires Gomes dos Santos Marocolo , CPF: 388.888.581-72, Hospital e Maternidade Tia Dedé de Porto Nacional;
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Sidoman Ribeiro Neves , CPF: 457.153.001-34, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada;
2.1 A JORNADA DE TRABALHO 2.1.2 Horas Avulsas 2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Debora Petry , CPF: 478.977.320-53, Hospital e Maternidade Dona Regina;
2.1 A JORNADA DE TRABALHO 2.1.2 Horas Avulsas 2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões	Daniel Martins Hiramatsu , CPF: 264.275.388-37, Hospital Geral Público de Palmas – HGP;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	
2.1 A JORNADA DE TRABALHO 2.1.2 Horas Avulsas 2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Leiliani Alves da Silva , CPF: 004.925.251-88, Hospital Infantil de Palmas – HIP;
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Rui Barbosa Rodrigues , CPF: 484.827.221-15, Hospital de Referência de Araguaçu;
2.1 A JORNADA DE TRABALHO 2.1.2 Horas Avulsas 2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Maria Antonice dos Santos , CPF: 001.072.778-75, Hospital Regional de Araguaína;
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Jurandir Fidelis da Silva , CPF: 806.428.611-53, Hospital Regional de Arapoema;
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Cristiane Costa Uchoa , CPF: 019.405.601-52, Hospital Regional de Augustinópolis;
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Joveni de Melo Moraes , CPF: 879.961.031-00, Hospital de Referência de Dianópolis;
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala	Claudio Reis de Oliveira , CPF: 880.310.471-20, Hospital de Referência de Guaraí;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Savio Cerqueira Lima , CPF: 288.667.972-00, Hospital de Referência de Miracema;
2.1 A JORNADA DE TRABALHO 2.1.2 Horas Avulsas 2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Waldineide Pereira de França , CPF: 704.198.921-68, Hospital Regional de Paraíso;
2.1 A JORNADA DE TRABALHO 2.1.2 Horas Avulsas 2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Marques André Queiroz Rocha , CPF: 004.516.271-99, Hospital Regional de Porto Nacional;
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Ramon Barros Rocha , CPF: 698.768.781-15, Hospital Regional de Xambioá;
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala	Pedro de Abreu Junior , CPF: 232.343.931-68, Hospital Regional de Arraias;
2.1.3 Frequência, Registro e Cumprimento da Escala 2.2 SISTEMA REMUNERATÓRIO: Plantões Extraordinário e Sobreaviso 2.2.1 Plantões Extraordinário 2.2.2 Plantões Sobreaviso	Fernando Bezerra da Mota , CPF: 920.381.741-72, Hospital Regional de Gurupi;

7.4. Por conseguinte, determino à **Coordenadoria de Diligência** que **cientifique, para fins de conhecimento, por meio físico**, os senhores **Télio Leão Ayres**, CPF: 235.233.361-04, Secretário da Casa Civil, **Geferson Oliveira Barros Filho**, CPF: 697.644.841-15, Secretário da Administração, **Luiz Antônio da Rocha**, CPF: 042.764.691-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

04, Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado e **Sérgio Rodrigo do Vale**, CPF: 330.672.601-04, Procurador Geral do Estado, do inteiro teor do **Relatório de Inspeção nº 002/2017** (evento 13) e **Informação Complementar nº 07/2017** (evento 15), sobretudo quanto ao Item 4. Proposta de Encaminhamentos.

7.5. Desde já, informo que se trata de processo eletrônico, cuja vista aos autos poderá ser realizada pelo responsável, interessado ou seus procuradores, por meio do *sítio* deste Tribunal, a partir do exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.6. Transcorrido o prazo legal, volvam-se a esta Relatoria, para deliberação que julgar necessária.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Primeira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbefbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 14/11/2017 14:59:38

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Assinatura Eletrônica



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Iniciativa
e da Justiça Social

SECRETARIA DA
SAÚDE
www.saude.to.gov.br

NORMATIVA

Atendimento de Serviço Ambulatorial nos Hospitais Estaduais

Novembro/2013

Secretaria de Estado da Saúde/Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde
Diretoria de Atenção Especializada/Coordenação de Gestão da Média e Alta Complexidade
e-mail: dae@saude.to.gov.br / telefone: 63 3218-1770



NORMATIVA

ATENDIMENTO DE SERVIÇO AMBULATORIAL NOS HOSPITAS ESTADUAIS

1. Ambulatório Médico

Ambulatório Médico é um órgão vinculado aos Hospitais de Referência do Estado do Tocantins, que tem por finalidade prestar atendimentos e serviços de atenção integral à pacientes atendidos na Unidade Hospitalar, através de atendimento médico especializado.

Os Ambulatórios se dividem em:

- * Ambulatório de Egresso: Atende pacientes que receberam atendimento na Unidade Hospitalar e que necessitam de um acompanhamento com especialista.
- * Ambulatório de Consultas Especializadas: Atende pacientes referenciados pelos municípios.
- * Ambulatório de Cirurgia: Atende pacientes que necessitam de acompanhamento pré e pós-cirúrgico.

2. Carga Horária do Profissional

A carga horária do profissional médico que presta serviço especializado deverá ser de 10 a 20 horas semanais.

2.1 Profissionais com 10 horas semanais:

Deverá atender 02 (dois) dias da semana, sendo 05 (cinco) horas por dia, em média 12 (doze) pacientes por dia, totalizando 24 (vinte e quatro) pacientes por semana.



2.2 Profissionais com 20 horas semanais:

Deverá atender 05 (cinco) dias da semana, sendo 04 (quatro) horas por dia, em média 10 (dez) pacientes por dia, totalizando 50 (cinquenta) pacientes por semana.

3. Horário de funcionamento

O horário de funcionamento será das 07 às 19 horas, de segunda a sábado.

4. Considerações Gerais

4.1 O Ambulatório deverá funcionar com consultas pré-agendadas.

4.2 O atendimento no Ambulatório de Egresso deverá ser realizado somente a pacientes que receberam atendimento na Unidade Hospitalar e que necessitam de um acompanhamento com especialista.

4.3 atendimentos sem agendamento prévio ficarão sujeitos a disponibilidades de vagas e as urgências serão atendidas no Pronto Socorro do Hospital.

4.3 O Ambulatório não poderá ser agendado no mesmo período em que o profissional estiver de plantão presencial ou de sobreaviso na mesma Unidade Hospitalar.

Palmas, 08 de novembro de 2013.

Vanda Maria Gonçalves Paiva

Secretária de Estado da Saúde